

que emviolavelmente vm.^{ca} deve fazer do que deve Jeronimo Angelo ao Cap.^m Thomas Fernandes Novaes, despachei as duas peticoeñs incluzas a favor do dito Jeronimo Angelo, ao qual vm.^{ca} obrigará a que sem demora satisfaça a referida divida, q'só pederá ter alguma pequena demora se ele a segurar com fiador abonado, e seguro.

Pelo que respeita aos dois creditos de que hé devedor Dionizio Duarte, como ele os deve, e se uteliza das suas inportancias, sem que no descurso de tanto tempo se lembraçe de satisfazelos, não deve o dito seo credor esperar que ele tenha obra em que posa ganhar para pagalos, nem eu concentir nisto por ser o referido Cap.^m Thomas Fernandes Novaes, meo comrespondente, e pela obrigação que lhe devo, estar na de embolsalo, emq' tenho o mayor empenho, de que espero vm.^{ca} me tire, e para o que lhe dou esta deligencia por muito recomendado. D.^a g.^{de} a vm.^{ca}. São Paulo a 22 de Julho de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

Para a Camera de Mogy das Cruzes

Da Capitania de Minas me avizão ficarse aprontando hua conduta de 3000 alqueres de farinha, que hade seguir com toda a brevidade, pelo Registo da Mantiqueira até essa V.^a fazendose este transporte, por conta da mesma Capitania, e dahy para esta cidade por conta desta Junta; e porque se fas necessario, que a sua chegada ache já cazas suficientes para se hir recolher com toda a brevidade, digo segurança debaixo da inspeção de pessoas zelosas que dela tomem entrega, e passem os recibos devidos ao Ouvidor do R.^o das Mortes Ignacio José de Alvarenga, a quem foy emcombida a dita remessa: Ordeno a vm.^{ca} que logo que receberem esta ordem fação pronteficar as cazas, que forem precisas, para se recolher o d.^o numero de alqueres, emquanto se vão expedindo para os armazeñs desta cidade, nomeando pessoas de prestimos, e fedelidade para tomarem conta dos ditos Armazeñs.

A primeira condução me dizem que hade vir em 600 bruacas, e 600 sacos de El Rey, e estes devem despejarse logo, e remeteremsse pelos condutores para neles se fazer o segundo trañsporte, o qual feito que seja devem ficar os mesmos sacos, e bruacas para as conduçoẽs p.^a esta cidade.

Ao tempo que vier chegando a dita farinha, se me dirão, e se passarão ao dito Ouvidor recibos do numero



de alq.^{as} que se receberem declarando neles os sacos e bruacas, que ficarem, para ele poder formalizar a sua conta. A farinha q' vier em sacos metidos em jacazes, deve logo ficar com os mesmos sacos, fazendo deles menção nos recibos.

Como estou informado, que dessa V.^a para esta cidade se pode fazer a condução das farinhas pelo rio em canoas com mais facilidade, e menor despeza da Fazenda Real; Vm.^{cos} assim o executarão, mandando aprontar todas as canoas, que lhe for possível, e pondo todo o cuidado, em que aquele genero se transporte nelas com toda a cautela, e que chegue a esta cidade bem acondicionado.

Quando na remessa por este modo, vm.^{cos} encontrem alguma defículdade, ou conheção que dela se poderá seguir prejuizo, me dárão imediatamente conta, relatandome todos os encomvenientes, para eu daqui os acautelar, ou dar as providencias que forem mais asertadas.

Do disvelo com que vm.^{cos} procuram distinguiremse no Real Servisso, espero o bom exito desta expedição e que porão todas as forças para se concluir com o acerto dídido. D.^a g.^{da} a vm.^{cos}. São Paulo a 22 de Julho de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

**Para o Cap.^m Martinho Alvares de Figueiredo Leme,
Santo Amaro**

Em resposta da carta de vm.^{co} de 7 do corrente mes, sou a dizerlhe, que vista a culpa da India Suzana fes vm.^{co} muito bem em a prender, e será justo a remeta a cadeya desta cidade, para dela se lhe dar o destino que mereçe e evitar esse quillombo, que se achava formado na Aldeya de Carapocoiba, devendo vm.^{co} castigar a todos os culpados segundo o determina o Directorio.

Fico certo que logo que vm.^{co} tiver vendido os Potros, e gado inutil da Aldeya de Mboú remeterá o seo produto ao cofre da Junta da Real Fazenda. D.^a g.^{da} a vm.^{co}. São Paulo a 22 de Julho de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

**Para o Cap.^m Mór de Mogy das Cruzes Manoel
Rodrigues da Cunha**

Recebo a carta de vm.^{co} de 20 do corrente, em que me participa as inprudencias dos Comandantes da ne-